

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 133/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

12 de agosto de 2020

PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPPI, da Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo - DITE, da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE e da Pró-reitoria de Extensão - PROEX, torna público o edital do Programa IF Mais Empreendedor.

1. INTRODUÇÃO

A pandemia do Covid-19, no início do ano de 2020, deu início a uma crise que se alastrou com o passar do tempo. Além da crise sanitária, instalou-se uma crise econômica, com sérias consequências aos micro e pequenos empresários, sobretudo aos que atuam na informalidade. Assim, o IFSULDEMINAS, com finalidade de incentivar e apoiar a sobrevivência dos negócios prejudicados, propõe programas de atendimento, apoio e orientação, de forma gratuita, aos micro e pequenos empresários e, também, aos empresários individuais e trabalhadores informais.

O atendimento se dará por meio de consultoria especializada prestada por equipes de estudantes, sob orientação de servidores, tanto docentes quanto técnico administrativos, voltada a oferecer melhorias e inovações no processo de gestão desses negócios. A consultoria se iniciará com diagnóstico, seguido de processos de discussão e elaboração de soluções para cada modelo de negócio. Para os trabalhadores que atuam na informalidade, a orientação também visa viabilizar a formalização do trabalhador, mediante inscrição nos programas e sistemas governamentais específicos.

Para a Instituição, em contrapartida, torna-se possível constituir ambiente de prática profissional ao corpo discente, sob orientação de servidores de área técnica específica e de áreas de gestão, em atividades relativas à sua formação profissional. Assim, contribui para o aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos adquiridos nas atividades teóricas.

Neste sentido, o Programa IF Mais Empreendedor se desdobra em benefícios internos e externos. Em uma perspectiva interna, os estudantes, orientados por servidores, terão a oportunidade de integrar equipes de consultoria para aplicação dos conhecimentos adquiridos em ambiente acadêmico. Em perspectiva externa, o IFSULDEMINAS contribui para o desenvolvimento econômico e social da região em que atua, oferecendo apoio especializado ao público-alvo dos atendimentos, auxiliando que empresas, empreendedores individuais e trabalhadores informais da região se mantenham ou se recuperem dos prejuízos trazidos pela crise, por meio de ajuda especializada e orientada.

Nessa ação IFSULDEMINAS cumpre uma de suas funções sociais e missão institucional do é o desenvolvimento da região em que se insere e o programa oferta esse retorno à sociedade.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar projetos elaborados por estudantes e servidores(as) docentes (efetivos/as ou substitutos/as) e/ou técnicos(as) administrativos(as) que contemplem o atendimento a empresas, profissionais liberais, microempreendedores e trabalhadores informais.
- 2.2. O atendimento deverá contemplar orientação para o empreendedorismo, proposições de melhoria no

modelo de negócios e outras ações que visem o enfrentamento da crise provocada pela COVID-19, bem como acompanhar o desenvolvimento das ações durante o período de execução do projeto.

2.3. Selecionar até 33 equipes, divididas nos 8 (oito) campi do IFSULDEMINAS, obedecendo à divisão proposta no item 12.2 deste edital.

3. DOS RECURSOS

Para este edital serão destinados 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil) reais para pagamento de bolsas aos estudantes e coordenação de cada projeto selecionado neste edital.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas submetidas a esse edital necessitam ser escritas seguindo o modelo constante no ANEXO I e devem:
 - 1. Estar direcionadas à execução de consultoria a empresas, empreendedores individuais e trabalhadores informais da região do Sul de Minas Gerais;
 - Focar no atendimento a empreendimentos que tenham sido atingidos pela crise gerada pela pandemia de COVID-19 ou trabalhadores informais que estejam buscando novas possibilidade de negócios em virtude da crise econômica gerada;
 - 3. Conter Plano de Ação para 04 (quatro) meses junto às empresas assessoradas.
 - 4. Ser compostas por até 06 (seis) estudantes e 02 (dois) servidores do IFSULDEMINAS.
- 4.2. As propostas deverão conter todos os anexos contidos neste edital.
- 4.3. O Projeto de Intervenção deverá conter um plano de trabalho individualizado para cada discente integrante da equipe.
- 4.4. A proposta poderá ter, no máximo, 15 (quinze) páginas (excluindo os anexos).

5. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA

- 5.1. As atividades da consultoria têm previsão de duração de 04 (meses) meses e serão realizadas durante o segundo semestre de 2020.
- 5.1.1. Em razão das orientações para distanciamento social as atividades que demandem reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma online evitando-se ao máximo reuniões e/ou conversas presenciais.
- 5.2. As atividades de consultoria poderão ser dirigidas a empresas formalmente constituídas, empreendedores individuais ou trabalhadores informais.
- 5.2.1. No caso de atendimento a trabalhadores informais deverá ser objetivo da equipe a formalização do trabalhador visando diminuir os impactos advindos da permanência na informalidade.
- 5.2. As atividades serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:
 - 1. Palestras virtuais (lives) de aproximação com os Arranjos Produtivos Locais (APL's) de nossa região. Essas palestras acontecerão os dias 10/08 e 20/08 e acontecerão sob forma de 03 (três) lives, transmitidas pela Plataforma Microsoft Teams, com os setores envolvidos (empresas formais e informais, empreendedores, associações comerciais, sindicatos, servidores, alunos e demais interessados).
 - 2. Prospecção dos entes a serem atendidos. Cada equipe selecionada deverá obter, no mínimo 02 (duas) e, no máximo, 04 (quatro) empresas/empreendedores/informais para serem assessoradas. A relação dos entes a serem atendidos deverá estar contida no arquivo do projeto de Intervenção conforme Anexo I.
 - 3. Assinatura do Termo Adesão na condição de empresa/empreendedor/informal participante de Consultoria do Programa IF Mais Empreendedor. Esse termo será assinado e enviado na inscrição da proposta a este edital conforme Anexo VI. A empresa deverá participar de reuniões (on line), visando a construção do Diagnóstico Empresarial.
 - 4. Participação conjunta, das equipes e empresas/empreendedores/informais selecionadas nas consultorias de nossos parceiros. O SEBRAE ofertará orientações prévias aos docentes/técnicos administrativos e estudantes sobre como fazer a abordagem com as empresas, como elaborar o modelo de negócios ou

- apoiará as equipes quanto às mudanças necessárias para melhorias no desenvolvimento dos seus negócios e atuará também com consultorias durante os 04 meses de duração do projeto.
- 5. Participação em treinamento oferecido pelo Banco do Brasil com objetivo de auxiliar no desenvolvimento do negócio.
- 6. Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial que será feita pelos membros da equipe para cada uma das empresas selecionadas.
- 7. Construção do Plano de Apoio para cada uma das empresas selecionadas em consonância com o que foi apresentado e discutido no Diagnóstico Empresarial.
- 8. Apresentação do Plano de Apoio e entrega do relatório parcial feita pelos membros da equipe para a cada uma das empresas selecionadas.
- 9. Acompanhamento do Plano de Apoio por meio de reuniões realizadas com cada uma das empresas atendidas.
- 10. Apresentação do Relatório Final.
- 5.3. Para a atividade de consultoria somente serão aceitas empresas, empresários individuais ou trabalhadores informais cuja atividade e/ou ramo de negócio tenha correlação com disciplinas técnicas do curso técnico/superior no qual os estudantes estão matriculados ou que estejam dentro da esfera de ação do referido curso.
- 5.3.1. Projetos que listarem empresas, empresários individuais ou trabalhadores informais cujas esferas de ação não tenham correlação com o curso serão desclassificados.
- 5.4. A equipe selecionada pelo presente edital que não enviar o Projeto de Intervenção, no modelo proposto (Anexo I), no prazo estabelecido será desclassificada.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

- 6.1 Membros
- 6.1.2 Poderão compor as equipes servidores(as) técnico-administrativos(as) do quadro efetivo do Instituto, docentes (substitutos/as ou efetivos/as), estudantes e profissionais externos ao quadro de servidores da instituição.
- 6.1.3 Cada um dos tipos de membro descritos acima poderão atuar nos projetos da seguinte forma:
 - 1. Servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as) e docentes (substitutos/as ou efetivos/as): como coordenadores(as) ou orientadores(as) das equipes;
 - 2. Estudantes: como membros bolsistas ou voluntários das equipes;
 - 3. Profissionais externos: como voluntários nas equipes.
- 6.1.4 As equipes deverão contemplar, preferencialmente em sua formação, estudantes de nível técnico.
- 6.1.5. Uma mesma equipe poderá conter, entre seus componentes, estudantes de cursos técnicos e superiores, desde que matriculados em cursos de áreas diretamente afins.
- 6.1.6. É desejável que estejam inseridos nas equipes estudantes das áreas de administração e informática, além dos demais estudantes da área específica.
- 6.3.3. As equipes poderão ser formadas por membros apenas da área de administração ou área afim.
- 6.3.4. No caso de equipes formadas totalmente por estudantes da área de informática, deverá fazer parte da equipe, pelo menos 1 (um) estudante da área de administração ou afim.
- 6.3.5. As equipes poderão contar com estudantes dos diferentes campi do IFSULDEMINAS.
- 6.3.6. Os estudantes que comporão a equipe serão selecionados pela coordenação do projeto, via chamada pública, organizada em cada campus.
- 6.2. Quantidade de membros
- 6.2.1 As equipes deverão ser formadas por:
 - 1. Até 2 (dois/duas) coordenadores(as)

- 2. Mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) estudantes
- 6.3 Coordenadores(as)
- 6.3.1. A coordenação de cada equipe poderá ser composta por:
 - 1. 1(um/uma) docente (efetivo/a ou substituto/a) ou técnico-administrativo(a) de área técnica específica;
 - 2. 1(um/uma) docente (efetivo/a ou substituto/a) ou técnico-administrativo(a) da área de administração;
- 6.3.2 Para definição de área afim será considerada a grande área conforme definição constante da tabela do CNPq, disponível em:

http://cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf

- 6.3.3 Para a definição da área de administração ou afim considera-se, por esse edital, como sendo administração, contabilidade, gestão comercial e afins.
- 6.3.4 Entende-se por área técnica, neste edital, áreas que contemplem cursos técnicos ou superiores distintas de cada campus.
- 6.3.5 Serão permitidas equipes coordenadas/orientadas por apenas um(uma) docente ou técnico-administrativo(a), sendo que este(esta) poderá ser da área técnica específica ou da área de administração.
- 6.3.6 Será facultado ao(à) servidor(a) atuar como coordenador(a)/orientador(a) de mais de uma equipe, sem limite de quantidade.
- 6.3.1 Caso o servidor atue em mais de uma equipe ele receberá uma única bolsa.
- 6.3.7 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por escrito. O documento de aprovação das mudanças que ocorrerão as no projeto deverá ser postado no GPPEx.
- 6.3.7.1 Caso não haja NIPE em seu campus o processo deverá ser feito junto ao setor correspondente.
- 6.3. Estudantes
- 6.3.1 Poderão compor as equipes estudantes como membros bolsistas desde que:
 - 1. regularmente matriculados no IFSULDEMINAS em cursos presenciais de nível técnico ou superior de qualquer área de conhecimento.
 - 2. oriundos da rede pública de ensino, sendo que, para os estudantes de cursos técnicos a comprovação de escolaridade pública deverá contemplar o ensino fundamental e, para os estudantes de cursos superiores, deverá contemplar o ensino médio. A comprovação se dará mediante apresentação de histórico escolar
 - 3. preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme requisitos determinados na Chamada Pública.
- 6.3.2 Os estudantes voluntários estão dispensados de atender os requisitos do item acima.
- 6.3.3 Os estudantes se comprometem a acatar e cumprir as orientações da coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria.
- 6.4. Os estudantes se comprometem a participar das ações de treinamento e consultoria oferecidas pelas entidades parceiras a fim de se prepararem para auxiliar as empresas.
- 6.8. O estudante com idade inferior a 18 anos, não emancipado, deverá apresentar preenchido e assinado o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável (Anexo V).
- 6.4 Profissionais externos ao IFSULDEMINAS
- 6.4.1. Cada equipe poderá contar com outros componentes, que atuarão de forma voluntária, sejam eles estudantes, docentes, servidores administrativos ou pessoal externo que poderão auxiliar no desenvolvimento do projeto.
- 6.4.2. Não há limite máximo de colaboradores externos por cada projeto que poderão oferecer apoio em qualquer época, para a execução do mesmo, mediante formalização de Termo de Adesão de Trabalho Voluntário, conforme Resolução 17/2015, e de acordo com o Anexo VII .

- 6.4.3. A participação de qualquer voluntário externo deverá constar, detalhadamente, no Relatório Final com nome, período de participação e as atividades desenvolvidas pelos voluntários.
- 6.5. Os colaboradores externos não receberão nenhum tipo de remuneração por parte do IFSULDEMINAS.

7. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (atestada pelo NIPE, conforme Anexo IV, nos casos de editais dos campus e comprovada pela PROEX/PPI/PROEN, no GPPEx, no caso de editais da Reitoria);
- c) incluir o nome dos(as) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);
- d) é vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência;
- e) se for servidor efetivo: não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS. E se docente substituto: não ter o contrato de trabalho previsto para terminar durante o período de execução do projeto.
- 7.1. Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais da PROEX/PPI/PROEN e que não tenham executado, até final do prazo previsto no edital, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.
- 7.2. Todos os servidores que participaram da equipe de coordenação de propostas enquadradas na situação citada no item 7.1 não poderão concorrer neste edital da PROEX mesmo que não seja o coordenador da proposta anterior e nem da nova.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

- 8.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.
- 8.2 Registrar, no GPPEx, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as).
- 8.3 Orientar os(as) bolsista(s) objetivando o cumprimento do Plano de Trabalho fornecendo orientações e acompanhamento necessário aos discentes da(s) equipe(s) coordenadas por eles, durante o desenvolvimento do processo de consultoria.
- 8.4 Apresentar o Relatório Final em dezembro de 2020 discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. Os relatórios deverão ser postados no GPPEx.
- 8.5 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus (ou à PROEX caso o campus não possua esse setor), até o dia 05 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas.
- 8.6 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para pagamento de bolsas, prestação de contas financeiras de execução do projeto.
- 8.7 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.
- 8.8 Encaminhar, via GPPEX, os Relatórios de Extensão no prazo estabelecido por este edital.
- 8.9 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:
- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

Parágrafo único: a coordenação do projeto que for aprovado terá, obrigatoriamente, que participar de videoconferência a ser realizada no dia 03/09/2020 (às 9h30) e no dia 04/09/2020 às 14h30 para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em

exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

9. DAS BOLSAS

- 9.1. As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, única e exclusivamente, as seguintes:
 - 1. Coordenação do projeto: servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto(a) do IFSULDEMINAS;
 - 2. Membro Bolsista do projeto: estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou técnico profissionalizante do IFSULDEMINAS.
- 9.2 O valor da bolsa para membros da coordenação será de 500,00 (quinhentos) reias parcela única para todo o período dos 04 (quatro) meses de duração do projeto.
- 9.3 O valor da bolsa para os alunos será de 250,00 (duzentos e cinquenta) reais mensais para cada estudante para uma carga horária semanal de 08 horas durante os 04 (quatro) meses de duração do projeto.
- 9.4. O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.
- 9.5. Por este edital serão financiadas bolsas-auxílio aos estudantes integrantes dos projetos desde que cumpram todos os requisitos para serem bolsistas.
- 9.6. As bolsas serão pagas mediante uso de recursos provenientes da fonte 100, sob gestão da Diretoria de Assistência Estudantil.
- 9.7. O valor total das bolsas será descentralizado para cada campus, pela Diretoria de Assuntos Estudantis DAE, conforme número de equipes selecionadas no campus e número de componentes das mesmas.
- 9.8. A descentralização dos valores ocorrerá apenas depois de selecionados os estudantes componentes de cada equipe e mediante envio das listagens com dados dos mesmos.
- 9.9. O pagamento das bolsas pelo campus deverá ser realizado mensalmente, com a devida prestação de contas, ao final de cada mês, para a DAE.
- 9.10. A descentralização das bolsas para o campus ocorrerá mediante apresentação, pelas equipes, de Projeto de Intervenção, a ser elaborado conforme o Modelo de Projeto (Anexo I).
- 9.11. As bolsas ofertadas aos(às) estudantes(as) pretendem despertar a criatividade discente através da relação deles(as) com a realidade das empresas locais incentivando-os a desenvolverem suas competências mediante participação em projetos de empreendedorismo. Assim, visa:
- a) Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações de assessoria às empresas e microempresas e trabalhadores informais.
- b) Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.
- c) Fortalecer as ações de empreendedorismo no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.
- 9.12. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:
- a) por desistência do(a) estudante (a);
- b) a pedido do(a) orientador(a);
- c) por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) por trancamento de matrícula;
- e) por sanção disciplinar;
- f) por falta de inscrição pelo(a) estudante(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) estudantes bolsistas deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

- 10.2. A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em curso presencial de graduação ou técnico profissionalizante do IFSULDEMINAS.
- 10.3. Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados neste edital o(a) estudante(a) do IFSULDEMINAS deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração do NIPE (ou setor equivalente) de seu campus atestando que, nos últimos 12 meses não desistiu, sem justificativa, de bolsa de outro projeto. A declaração deverá constar ainda que o(a) estudante(a) cumpriu todas as obrigações deste(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) foi bolsista.

11. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. A inscrição a este edital deverá ser feita no dia 12/08/2020 a 24/08/2020.
- 11.2. Para realizar a inscrição o proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no GPPEX (no link http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/), e anexar:
- a) Projeto de Intervenção conforme Anexo I;
- b) Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) conforme Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III) assinado pelo(a) Coordenador(a) da proposta.
- d) Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo IV.
- f) Termo de Adesão das Empresas a serem assessoradas Anexo VI
- g) Termo de Anuência do Gestor Anexo VIII.
- h) Autorização dos pais ou responsáveis de alunos com menos de 18 anos (se for o caso) Anexo V.
- i) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para profissionais externos ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS (se for o caso) Anexo VII
- 11.2. Após anexar toda a documentação o(a) proponente deverá submeter a proposta a esse edital no GPPEx até a data constante no cronograma.
- 11.3. Após a inscrição não será aceita complementação ou substituição de nenhum dos documentos.
- 11.4 Ao se inscreverem os(as) servidores(as) declaram conhecer e acatar as diretrizes do Programa descritas neste edital e se comprometem com a coordenação e orientação das equipes e com o desenvolvimento da consultoria.
- 11.5. Cada equipe poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho neste edital.
- 11.6 O(A) servidor(a) que não for cadastrado(a) no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão do IFSULDEMINAS (GPPEx) deverá solicitar ao NIPE de seu campus (ou setor correspondente) o seu cadastramento antes da submissão da proposta a este edital.
- 11.7 PPI/PROEX/PROEN não se responsabilizam pela falta de cadastramento ou qualquer outro problema que possa impossibilitar o(a) proponente de fazer o cadastro corretamente.

12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Equipe Organizadora do presente edital nomeará Banca de Seleção para a avaliação dos projetos submetidos a este edital.
- 12.1.1. Cada projeto será avaliado por três avaliadores da Banca de Seleção, que atribuirão a cada um deles pontuação de acordo com o item 13.2.
- 12.2. As quantidades de equipes selecionadas serão de acordo com a tabela abaixo:

Campus	Quantidade de equipes selecionadas
Inconfidentes, Machado e Muzambinho.	Até 5 equipes de cada campus
Poços de Caldas, Pouso Alegre e Passos	Até 4 equipes de cada campus

		<u> </u>	I
Ca	armo de Minas e Três Corações	Até 3 equipes de cada campus	

- 12.4. Não havendo, em um campus, equipes de áreas distintas suficientes para atender ao disposto no item 12.2., poderão ser selecionadas outras equipes para ocupar as vagas ainda que de área já contemplada.
- 12.4.1. Não havendo equipes suficientes para preencher as vagas destinadas a um determinado campus poderão ser selecionadas equipes de outros campi de acordo com a ordem de classificação no Resultado Final.
- 12.5. Havendo desclassificação ou desistência de equipe(s) em até 30 dias do início do projeto, poderá(ão) ser convocada(s) equipe(s) que estejam na condição de excedente(s) para ocupar a vaga, conforme listagem de classificação, respeitando-se prioritariamente o quantitativo de equipes por campus.
- 12.6. Até 30 dias, contados a partir do encerramento da vigência da bolsa, deverá ser entregue um relatório final do projeto.
- 12.7. O não envio do relatório final no prazo definido no cronograma deste Edital, acarretará na devolução do valor total referente às bolsas e na inadimplência da coordenação do projeto com o IFSULDEMINAS.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. As propostas serão analisadas por comissão específica designada pelo IFSULDEMINAS para essa finalidade e serão considerados nesta avaliação:
 - 1. Mérito da proposta de intervenção
 - 2. Clareza dos objetivos
 - 3. Consistência do projeto
 - 4. Viabilidade de execução das ações
 - 5. Elaboração do texto
 - 6. Multiplicidade de áreas do conhecimento/cursos envolvidos nos projetos
 - 7. Relevância de valorização do potencial dos estudantes do IFSULDEMINAS em desenvolver ações e explorar suas habilidades nas áreas deste edital
 - 8. Atendimento a empreendimentos (formais ou informais) que sejam vinculados ou que envolvam atendimento a populações em vulnerabilidade socioeconômica.
- 13.1.2 Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidade: pessoas em situação de rua; população de regiões de meio sócio e/ou economicamente menos desenvolvidas; população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores/trabalhadores rurais); migrantes e imigrantes; membros de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (que possuam o CAD Único do Governo Federal, pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais ou outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc.) e egressos desses sistemas; menores em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos desse sistema; coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos da diversidade sexual e de gênero (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transsexuais, Transgêneros, Queer, Interssex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

13.2 Critérios de avaliação:

HITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Articulação Extensão, Pesquisa e Ensino	05
Originalidade	10

<u> </u>	
Metodologia aplicada aos resultados	10
Diversidade da equipe executora	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	15
Empresas atendidas	15
Atendimento a empreendimentos que se relacionem a públicos em situação de vulnerabilidade social	15
Mérito e relevância do projeto	20
Total	100

13.3 Descrição dos critérios de avaliação

1. Articulação com Pesquisa e Ensino

Forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, tripé das instituições públicas de ensino superior, está articulada no projeto. Projeto deve propor como interseção entre a Extensão desenvolvida nas ações e a Pesquisa e o Ensino com os estudantes da instituição envolvidos no projeto (bolsistas ou voluntários).

2. Originalidade

Capacidade que o projeto apresenta de ofertar distintas perspectivas de solução e de inovação de acordo com objetivos e metas que pretende alcançar, possibilidades apresentadas criação de novidades que enriqueçam o conhecimento/atuação sobre o assunto que está sendo abordado.

3. Empresa atendidas

Dentro do máximo e mínimo previstos no edital os projetos devem primar pelo atendimento das necessidades das empresas levando em consideração as áreas técnicas dos membros das equipes. Sobretudo, priorizando o atendimento a pequenos empreendimentos informais buscando a sua formalização.

4. Atendimento de população em situação de risco

Desejável que os projetos busquem atender as populações mais vulneráveis das regiões onde o IFSULDEMINAS está inserido. Seja, dando consultoria a empreendimentos (formais ou informais) que sejam geridos ou que envolvam atendimento a populações em vulnerabilidade socioeconômica listadas no item 13.1.2 deste edital buscando diminuir essas desigualdades e situações de vulnerabilidades e ainda a promoção da inserção/reinserção social. Exercendo assim o papel de protagonismo social que cabe a todas as instituições públicas de ensino, colocando em prática a nossa missão institucional de apoiar o desenvolvimento regional integrado do Sul de Minas Gerais.

5. Metodologia aplicada aos resultados

Formas de desenvolver o projeto em consonância com um melhor desempenho de resultados que ele se propõe a alcançar. Viabilidade de obtenção de resultados quanto às ações propostas e bolsistas envolvidos.

6. Metas, indicadores de desempenho e ações

Descrição clara de quais são os objetivos, as metas e as ações considerando que metas e objetivos são itens distintos. Descreva as metas de forma compatível com as metodologias e ações propostas e ainda com as bolsas solicitados, bem como programas metas passíveis de serem mensuradas ao final do projeto.

7. Diversidade da equipe executora

Desejável que as equipes primem pela diversidade dos(as) estudantes bolsistas que irão executar os projetos. Portanto, deve-se inserir estudantes de áreas do conhecimento diferentes, incluir alunos das áreas de informática e administração, bem como de gêneros diferentes buscando a difusão do espírito empreendedor e empoderamento feminino entre nossas estudantes.

8. Mérito e relevância do projeto

Deve-se destacar a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.

- 13.6. O resultado da seleção das melhores propostas ficará disponível no site institucional do IFSULDEMINAS.
- 13.7. O resultado seguirá a ordem decrescente das notas.
- 13.8. Projetos que obtiverem nota inferior a 60% do total da pontuação serão desclassificados.
- 13.9. Havendo empate entre as equipes será utilizado como critério para desempate a pontuação obtida:
- 1º Mérito e relevância do projeto
- 2º Atendimento a empreendimentos que se relacionem a públicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica
- 3º Empresas atendidas
- 4º Metas, indicadores de desempenho e ações

14. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

- 14.1. Caberá recurso até 24 horas a partir do 1° dia útil subsequente à publicação da homologação das equipes inscritas e do resultado, por meio do e-mail <u>proex@ifsuldeminas.edu.br</u> em formulário próprio denominado "Formulário de Recurso" que deverá ser enviado pelo coordenador/orientador da equipe.
- 14.2. Em caso de deferimento do recurso o resultado será retificado e republicado no site supracitado.

15. CRONOGRAMA

Inscrição	De 12/08/2020 a 24/08/2020
Lives: Estratégias para vencer à crise (aproximação com APLs)	13/08 Tema 1: "O novo Normal" (19h às 20h) Tema 2: 18/08 "Como vender mais com marketing digital" (19h às 20h) Tema 3: 20/08 Inovação (19h às 20h)
Homologação das propostas	25/08/2020
Recurso quanto à homologação das propostas	até 26/08/2020
Divulgação do resultado do recurso contra a homologação das inscrições	27/08/2020

Análise e seleção das propostas homologadas	De 27/08/2020 a 02/09/2020
Divulgação do resultado Parcial	03/09/2020
Recurso quanto ao resultado Parcial	04/09/2020
Divulgação do recurso quanto ao resultado parcial	08/09/2020
Divulgação do resultado final	08/09/2020
Desenvolvimento do Projeto	De 08/09/2020 a 30/12/2020
Webconferência de orientações gerais e lançamento do Programa com as empresas	De 08/09/2020 a 11/09/2020
Webconferência de orientações gerais às equipes e e lançamento do Programa	08/09/2020 e 11/09/2020
Encaminhamento da relação de novas empresas a serem assessoradas (Anexo VI)	Até 14/09/2020
Encaminhamento do Plano de Trabalho	Até 14/09/2020
Envio do relatório final	Até 01/02/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer violações de direitos de terceiros durante a execução do programa.
- 16.2. O presente Edital, bem como o Programa e suas ações poderão ser suspensos, retificados ou anulados, no todo ou em parte, por qualquer razão, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.3. A participação no presente edital ou no programa dele resultante não configura aos seus participantes, vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, de qualquer forma, exceto aqueles já existentes, no que diz respeito aos docentes envolvidos.
- 16.4. A participação neste Programa implica o conhecimento das regras constantes neste edital e a concordância com elas.
- 16.5. Os participantes deste Programa não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de divulgação do Programa.
- 16.6. Ao se inscrever neste Programa, os participantes autorizam o uso de sua imagem e voz, destinadas à divulgação ao público em geral, em decorrência da participação no programa.
- 16.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste edital serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela PPPI/PROEN/PROEX.
- 16.8 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.
- 16.9 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcelo Bregagnoli, REITOR - RET, em 12/08/2020 16:22:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81088

Código de Autenticação: f33b654b61



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais